



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para contratação de empresas para prestação de serviços de horas máquinas e veículos pesados, incluindo-se toda a logística necessária à execução, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste documento.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTD	VALOR MÉDIO UNITÁRIO	VALOR MÉDIO TOTAL
1	Serviço de Motoniveladora com Lâmina Deslizante, articulada, com escarificador traseiro, deslocamento lateral da lâmina, com potência mínima do motor de 180hp, peso operacional mínimo de 14.500 kg, equipada com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível.	HORA	180	R\$ 313,17	R\$ 56.370,60
2	Serviço de Escavadeira Hidráulica, com potência do motor mínima de 56hp, com ano de fabricação acima de 2016, peso operacional mínimo de 8.000 kg, equipada com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível.	HORA	500	R\$ 274,26	R\$ 137.130,00
3	Serviço de Escavadeira Hidráulica, com potência do motor mínima de 126hp, com ano de fabricação acima de 2016, peso operacional mínimo de 15.000 kg, equipada com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	HORA	1000	R\$ 254,50	R\$ 254.500,00
4	Serviço de Escavadeira Hidráulica, com potência do motor mínima de 126hp, com ano de fabricação acima de 2016, peso operacional mínimo de 22.000 kg, equipada com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	HORA	1000	R\$ 346,80	R\$ 346.800,00
5	Serviço de Retroescavadeira Cabinada, traçada 4x4, com potência do motor mínima de 90 hp, com ano de fabricação acima de 2017, equipada com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	DIÁRIA	70	R\$ 1.684,75	R\$ 117.932,50
6	Serviço de Retroescavadeira Cabinada, traçada 4x4, com potência do motor mínima de 90 hp, com ano de fabricação acima de 2017, equipada com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	HORA	700	R\$ 222,25	R\$ 155.575,00





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura

7	Serviço de Trator de Esteira, com escarificador traseiro, com lâmina de inclinação e angulação hidráulica, potência do motor mínima de 130HP e peso operacional mínimo de 14.000kg, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível;	HORA	200	R\$ 334,60	R\$ 66.920,00
8	Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, traçado 6x4, potência do motor mínima de 270 hp, com capacidade mínima de 12 metros cúbicos, com ano de fabricação acima de 2017, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	DIÁRIA	300	R\$ 1.850,75	R\$ 555.225,00
9	Serviço de Caminhão Caçamba Basculante, truck 6x2, potência do motor mínima de 270 hp, com capacidade mínima de 13 metros cúbicos, com ano de fabricação acima de 2017, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	DIÁRIA	130	R\$ 1.178,63	R\$ 153.221,90
10	Serviço de caminhão caçamba basculante de pelo menos 6m ³ , toco, 4x2, com Cabine adicional, com motorista/operador, com ano de fabricação acima de 2012, equipado com sistema GPS, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	DIÁRIA	180	R\$ 1.588,80	R\$ 285.984,00
11	Serviço de Caminhão tipo Munck, PBT mínimo de 10.000 kg, equipado com guindauto/munck com momento de carga útil mínimo de 12.500 kgfm, capacidade de içamento mínimo de 4 ton à 4,1m, alcance na horizontal mínimo de 12m, incluso cesto para trabalho em altura e gancho, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	HORA	40	R\$ 268,33	R\$ 10.733,20
12	Serviço de Caminhão tipo Munck, PBT mínimo de 23.000 kg, equipado com guindauto/munck com momento de carga útil mínimo de 35.000 kgfm, capacidade de içamento mínimo de 7,7 ton à 4,5m, alcance na horizontal mínimo de 15m, incluso cesto para trabalho em altura e gancho, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	HORA	24	R\$ 223,21	R\$ 5.357,04





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura

13	Serviço de Caminhão Tanque, com capacidade mínima de 12.000 litros de água potável, equipado com sistema GPS, com motorista/operador e ajudante, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	DIÁRIA	75	R\$ 2.945,00	R\$ 220.875,00
14	Serviço de Caminhão Tanque, com capacidade mínima de 12.000 litros de água não potável, equipado com sistema GPS, com motorista/operador e ajudante, inclusive fornecimento de combustível, cobertura de seguro e outras obrigações;	DIÁRIA	40	R\$ 2.945,00	R\$ 117.800,00
15	Serviço de Trator Roçador Cabinado, com potência do motor, mínima, de 75 hp, equipado com roçadeira hidráulica articulada (RHA) com largura de corte mínima de 1,50m, com articulação que permite efetuar o corte nos planos horizontal, vertical, em aclives e declives, equipado com sistema GPS, com motorista/operador, inclusive fornecimento de combustível e outras obrigações;	HORA	1100	R\$ 279,97	R\$ 307.967,00
TOTAL					R\$ 2.792.391,24

1.2. Da estimativa de valor

1.2.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 2.792.391,24 (dois milhões, setecentos e noventa e dois mil, trezentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos).

1.2.2. A quantificação dos valores foi realizada com base em pesquisas de preços, conforme previsto no artigo 23 da Lei nº 14.133/2021. Para a definição do custo estimado, foi utilizada a média dos valores obtidos nas referidas pesquisas.

1.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço por ITEM, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3.1. A pesquisa de preços foi realizada em sites públicos de referência como LICITACON, PAINEL DE PREÇOS e PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, se utilizando de atas de registro de preços, termos de homologação e outros, sempre utilizando valores consolidados e mais próximos da realidade local.

1.3.2. Diante da análise realizada e considerando as especificidades de alguns itens a serem contratados, sobretudo quanto às capacidades, unidade de medição, potências e à obrigatoriedade de inclusão de tecnologia GPS, constatou-se que não foram encontradas contratações compatíveis com estes objetos nos sites públicos de referência, como Painel de Preços e Licitacon, desta forma se fez necessário a utilização de orçamentos diretos com fornecedores da região.

1.3.3. Desta forma, foi necessário solicitar orçamentos diretamente aos fornecedores para obter informações mais precisas e adequadas à demanda específica do município. Essa abordagem permitirá uma avaliação mais detalhada e precisa dos custos envolvidos e das condições de fornecimento.

1.4. Da quantidade Estimada





1.4.1. As quantidades especificadas neste Termo de Referência possuem caráter exclusivamente estimativo, fundamentadas em análise de séries históricas dos últimos 24 (vinte e quatro) meses, projeções técnicas de demandas futuras e consideração de fatores sazonais característicos das atividades municipais.

1.4.2. A Administração não possui obrigação legal ou contratual de contratar a totalidade das quantidades estimadas, reservando-se o direito de contratar apenas as quantidades efetivamente necessárias, conforme a disponibilidade orçamentária e financeira e as prioridades operacionais de cada período.

1.4.3. Não haverá quantidade mínima obrigatória por pedido ou solicitação de serviços, permitindo total flexibilidade para contratações desde pequenas demandas pontuais até grandes volumes de horas, conforme a necessidade operacional específica de cada situação.

1.4.4. As contratações ocorrerão por demanda real, observando-se o princípio da economicidade e a otimização de recursos públicos, com adequação às características sazonais das atividades, especialmente aquelas relacionadas ao setor agrícola e às condições climáticas, além da capacidade de resposta rápida a situações emergenciais.

1.4.5. O Sistema de Registro de Preços proporcionará a flexibilidade necessária para adequação das contratações às variações naturais da demanda municipal, sem desperdício de recursos públicos e com total transparência nos processos de solicitação e utilização dos serviços contratados.

1.5. Da classificação/natureza do objeto

1.5.1. O objeto desta licitação constitui SERVIÇO COMUM, conforme definição do artigo 6º da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos equipamentos e serviços podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais do mercado;

1.5.2. Trata-se de serviço de locação de equipamentos diversos com operador habilitado, prestado sob demanda conforme necessidades específicas da Administração Municipal;

1.5.3. Os equipamentos e serviços NÃO se enquadram como bens ou serviços de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818/2021, constituindo equipamentos essenciais e indispensáveis para execução de serviços públicos fundamentais relacionados à infraestrutura municipal, manutenção viária, desenvolvimento agrícola, obras públicas, atendimento de emergências, limpeza urbana e conservação de espaços públicos.

1.6. Do prazo de vigência da contratação:

1.6.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.6.2. A prorrogação ficará condicionada à comprovação da vantajosidade econômica para a Administração, mediante pesquisa de mercado que demonstre a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado, bem como à verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da empresa detentora do registro, do adequado cumprimento das obrigações contratuais e do interesse público na manutenção da contratação.

1.6.3. A decisão pela prorrogação será fundamentada em relatório técnico circunstanciado que avalie o desempenho da contratada, a economicidade da manutenção dos preços registrados e a conveniência administrativa da continuidade da avença, sendo formalizada mediante termo aditivo ou apostilamento, conforme a natureza das alterações promovidas.

1.7. A presente contratação está formalmente prevista e devidamente aprovada no Plano de Contratações Anual (PAC) do Município de Nova Santa Rita para o exercício de 2025, conforme PAC nº DFD 064/2025, em estrito cumprimento ao disposto no artigo 12 da Lei Federal nº 14.133/2021, que estabelece a obrigatoriedade de prévia inclusão das contratações no planejamento anual da Administração.





2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A atual capacidade operacional do parque de máquinas das Secretarias Municipal de Agricultura e de Transportes e Serviços Públicos apresenta limitações significativas para o atendimento integral da demanda municipal de serviços essenciais. Esta deficiência compromete a execução adequada de atividades fundamentais como manutenção do sistema viário, limpeza urbana, desobstrução de canais pluviais, abertura e conservação de estradas rurais, terraplanagem para desenvolvimento agroindustrial, drenagem de áreas alagadiças, construção e manutenção de sistemas de irrigação e dessedentação animal, implantação de projetos de piscicultura e manejo de pastagens e áreas de cultivo.

2.2. Para garantir a eficiência e continuidade desses serviços, é necessária a utilização de equipamentos de grande porte e alta tecnologia como escavadeiras, retroescavadeiras e caminhões Munck cujos altos custos de aquisição inviabilizam a compra direta pelo município. A análise técnica e econômica demonstra que a locação de máquinas representa a alternativa mais vantajosa, considerando fatores como custo, depreciação, manutenção, necessidade de atualização tecnológica e flexibilidade operacional.

2.3. A opção pela locação também se mostra superior diante da sazonalidade e variabilidade da demanda municipal, permitindo o uso de equipamentos sempre atualizados e transferindo ao prestador os riscos de manutenção, obsolescência e indisponibilidade. Além disso, essa solução está alinhada às restrições orçamentárias e estruturais do município, oferecendo uma resposta ágil, economicamente viável e tecnicamente eficiente às necessidades emergenciais e permanentes.

2.4. Por fim, a adoção da locação atende aos princípios da eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, garantindo a continuidade, qualidade e otimização dos serviços essenciais prestados à população, dentro dos limites orçamentários e operacionais da administração pública.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. Caracterização Técnica da Solução Integrada

3.1.1. A solução proposta visa atender de forma integral e eficiente às necessidades operacionais diagnosticadas fundamenta-se na contratação de empresa especializada, mediante procedimento de registro de preços, para o fornecimento integrado de equipamentos de grande porte e serviços correlatos essenciais à execução das atividades municipais estratégicas.

3.1.2. A empresa contratada deverá disponibilizar, operar e manter operacionalmente os seguintes equipamentos altamente especializados:

- a) Motoniveladora para nivelamento e acabamento de vias e terrenos;
- b) Escavadeira Hidráulica de grande porte para movimentação de terra e materiais diversos;
- c) Retroescavadeira para escavações, carregamento e serviços múltiplos;
- d) Trator de Esteira para trabalhos de terraplanagem;
- e) Caminhão Caçamba Basculante para transporte de materiais granulares;
- f) Caminhão Munck para içamento e movimentação de cargas pesadas;
- g) Caminhão Tanque para transporte e distribuição de líquidos;
- h) Trator Roçador para manutenção de áreas verdes e limpeza de controle de vegetação.

3.2. Esta configuração de equipamentos foi tecnicamente dimensionada para proporcionar capacidade operacional completa e integrada, capaz de atender desde demandas rotineiras até situações emergenciais complexas.

3.3. Serviços Complementares e Suporte Operacional Integral





3.3.1. Além da disponibilização física dos equipamentos especificados, a contratação abrangerá de forma integrada e indissociável a prestação de serviços complementares essenciais para garantia da operacionalidade plena e continuada dos equipamentos, incluindo o fornecimento integral de combustível necessário para funcionamento ininterrupto das máquinas e veículos, calculado conforme consumo médio operacional de cada equipamento, bem como a disponibilização de operadores de máquinas e motoristas devidamente habilitados, capacitados e certificados para operação segura e eficiente dos equipamentos mencionados.

3.3.2. Os profissionais disponibilizados deverão possuir certificação técnica específica para cada tipo de equipamento, experiência comprovada mínima, conhecimento das normas de segurança do trabalho aplicáveis, além de treinamento atualizado em procedimentos operacionais padrão.

3.3.3. Esta integração de serviços garante que a Administração Municipal tenha acesso a uma solução operacional completa e autossuficiente, eliminando a necessidade de contratações paralelas e otimizando a gestão administrativa dos contratos.

3.4. Requisitos de Conformidade e Padrões de Qualidade Operacional

3.4.1. Para assegurar a eficácia operacional, eficiência econômica e segurança das operações, a empresa contratada deverá atender rigorosamente a todos os requisitos técnicos, operacionais, legais e de qualidade descritos detalhadamente neste Termo de Referência, incluindo especificações técnicas mínimas dos equipamentos, padrões de manutenção preventiva e corretiva, protocolos de segurança operacional, certificações ambientais aplicáveis, bem como indicadores de desempenho mensuráveis.

3.4.2. A conformidade integral com essas especificações técnicas constitui condição essencial e indispensável para assegurar que os serviços sejam prestados com padrão de qualidade adequado às necessidades municipais, que as demandas da contratação sejam plenamente satisfeitas dentro dos prazos estabelecidos, garantindo assim a satisfação integral dos critérios técnicos estabelecidos e a manutenção continuada da qualidade dos serviços executados.

3.4.3. O não atendimento de qualquer requisito especificado ensejará a aplicação das sanções contratuais previstas, podendo culminar com a rescisão contratual por inadimplemento.

3.5. Capacidade Técnica, Legal e Operacional da Contratada

3.5.1. O processo seletivo visa assegurar que a empresa selecionada possua não apenas a capacidade técnica e operacional comprovada para fornecimento dos equipamentos e prestação dos serviços especificados, mas também que atenda integralmente aos requisitos legais, regulatórios e normativos pertinentes ao objeto contratual, incluindo certificações de qualidade, regularidade fiscal e trabalhista, bem como capacidade econômico-financeira adequada para execução do contrato.

3.5.2. Além disso, a contratada deverá demonstrar experiência técnica específica em contratos similares, dispor de estrutura organizacional adequada, possuir sistema de gestão da qualidade implementado, manter programa de manutenção preventiva dos equipamentos, bem como demonstrar compromisso com a promoção da eficiência operacional e manutenção dos mais elevados padrões de segurança nas atividades realizadas, em consonância com as normas técnicas brasileiras e regulamentações dos órgãos competentes.

3.6. Modalidade de Contratação por Demanda Efetiva

3.6.1. Considerando a pesquisa de mercado realizada e a análise técnica das características específicas da demanda municipal, constata-se que a solução mais adequada, eficiente e economicamente vantajosa para atendimento das necessidades da Administração é a contratação de empresa especializada que atenda às necessidades de serviços mediante sistema de Horas Máquina conforme demanda efetiva, sem a obrigatoriedade de manutenção de dispêndio fixo mensal, proporcionando assim maior flexibilidade orçamentária e otimização de recursos públicos.





3.6.2. Esta modalidade permite que o Município pague exclusivamente pelos serviços efetivamente utilizados, eliminando custos desnecessários de ociosidade operacional, adequando automaticamente as despesas às variações sazonais de demanda, bem como proporcionando maior controle orçamentário e possibilidade de redirecionamento de recursos para outras prioridades municipais conforme necessidades conjunturais.

3.6.3. A contratação por horas efetivamente utilizadas alinha-se perfeitamente com os princípios da economicidade e eficiência na gestão de recursos públicos.

3.7. Fundamentação Legal do Sistema de Registro de Preços

3.7.1. Nos termos do artigo 40, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como considerando as características específicas do objeto a ser contratado, a análise realizada constata que a adoção do Sistema de Registro de Preços constitui o procedimento licitatório ideal e mais adequado para a realidade operacional e orçamentária existente no Município.

3.7.2. O registro de preços justifica-se pela impossibilidade de definição prévia do quantitativo exato de horas máquina que serão demandadas durante o período de vigência da ata, pela necessidade de flexibilidade temporal na utilização dos serviços conforme surgimento de demandas específicas, pela economicidade decorrente da dispensa de múltiplas licitações para contratações similares, bem como pela agilidade operacional que proporciona à Administração para resposta imediata a situações emergenciais.

3.7.3. Esta modalidade atende perfeitamente às especificidades do objeto e às necessidades operacionais identificadas, proporcionando segurança jurídica e eficiência administrativa na execução das contratações.

3.8. Flexibilidade Operacional e Gestão Otimizada de Recursos

3.8.1. Através desta solução tecnicamente estruturada, a Administração Municipal disporá de ampla discricionariedade técnica e operacional para agir conforme suas necessidades específicas e prioritárias, podendo flexibilizar dinamicamente suas despesas de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira de cada período, com adequação automática aos recursos efetivamente disponíveis e às prioridades estabelecidas no planejamento municipal.

3.8.2. Esta flexibilidade operacional permite otimização contínua da alocação de recursos públicos, possibilidade de intensificação de atividades durante períodos de maior disponibilidade orçamentária, redução automática de custos durante períodos de restrição fiscal, bem como capacidade de resposta imediata a demandas emergenciais sem necessidade de novos procedimentos licitatórios.

3.8.3. A solução proporciona ainda previsibilidade de custos unitários durante toda a vigência da ata, facilitando o planejamento orçamentário e a gestão financeira, além de garantir disponibilidade operacional permanente para atendimento das necessidades municipais, independentemente das variações conjunturais da demanda ou das limitações orçamentárias temporárias.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Das condições para atendimento do objeto licitado:

4.1.1. As empresas interessadas em participar do certame licitatório deverão cumprir integralmente todos os requisitos estabelecidos neste Termo de Referência, bem como atender às demais condições e exigências previstas na legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021, suas regulamentações e demais normas aplicáveis à contratação pública, sob pena de inabilitação ou desclassificação.

4.1.2. A empresa contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, regularidade jurídica comprovada mediante apresentação de ato constitutivo atualizado, regularidade fiscal perante a União, Estados, Distrito Federal e Municípios onde possui estabelecimentos, regularidade relativa à Seguridade





Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, bem como inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

4.2. **Dos requisitos técnicos específicos**

4.2.1. A empresa licitante deverá comprovar experiência na prestação de serviços similares ao objeto desta contratação, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de contratos envolvendo locação de equipamentos pesados com operadores para atividades de terraplanagem, pavimentação, transporte de materiais e serviços correlatos, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao ora licitado.

4.2.2. A contratada deverá dispor de operadores de máquinas e motoristas devidamente habilitados para condução e operação de cada tipo de equipamento especificado, portadores de Carteira Nacional de Habilitação - CNH nas categorias adequadas, certificados de capacitação específica quando exigidos pela legislação, além de treinamento atualizado em segurança do trabalho e conhecimento das normas técnicas brasileiras aplicáveis às atividades operacionais.

4.2.3. Todos os operadores e motoristas disponibilizados deverão possuir experiência mínima comprovada de 01 (um) ano na operação dos respectivos equipamentos, certificação em cursos específicos de operação de máquinas pesadas emitidos por instituições reconhecidas, bem como treinamento em primeiros socorros e procedimentos de emergência.

4.3. **Dos requisitos técnicos dos equipamentos e veículos**

4.3.1. Todos os equipamentos e veículos disponibilizados deverão atender rigorosamente às especificações técnicas mínimas detalhadas neste Termo de Referência, estar em perfeitas condições operacionais, possuir todas as documentações legais exigidas e certificações de conformidade com as normas técnicas aplicáveis.

4.3.1.1. Observa-se, como referência geral, ano de fabricação não superior a 10 (dez) anos, salvo demonstração pela contratada de que equipamentos com ano de fabricação anterior atendem integralmente às especificações de desempenho, segurança e tecnologia estabelecidas neste Termo de Referência.

4.3.2. **OBRIGATORIAMENTE**, todos os equipamentos e veículos disponibilizados deverão estar equipados com sistema de rastreamento via GPS em perfeito funcionamento, e que permita o rastreamento em tempo real dos veículos, registro de histórico de localização, além de permitir a extração de relatórios automáticos de utilização, incluindo tempo de operação, trajetos percorridos, paradas prolongadas e uso fora do horário autorizado.

4.3.3. A empresa contratada deverá manter programa de manutenção preventiva adequadamente documentado para todos os equipamentos, garantindo disponibilidade operacional mínima de 90% (noventa por cento) durante o período de vigência contratual, bem como substituição imediata de equipamentos que apresentem falhas ou necessitem de manutenção corretiva que comprometa a continuidade dos serviços por período superior a 24 (vinte e quatro) horas.

4.3.4. Todos os equipamentos deverão estar equipados com dispositivos de segurança obrigatórios conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho, incluindo sistemas de proteção contra capotamento - ROPS, sistemas de proteção contra queda de objetos - FOPS quando aplicável, cintos de segurança, buzinas de ré, giroflex, extintor de incêndio, kit de primeiros socorros, bem como equipamentos de proteção individual - EPI adequados para cada atividade operacional.

4.4. **Dos requisitos de segurança**

4.4.1. A contratada deverá manter seguro de responsabilidade civil com cobertura mínima adequada aos riscos das atividades desenvolvidas, seguro contra acidentes pessoais para todos os operadores e motoristas,





bem como seguros obrigatórios para todos os equipamentos e veículos utilizados na execução contratual, devendo apresentar apólices atualizadas sempre que solicitado pela fiscalização.

4.5. Dos requisitos operacionais e de desempenho

4.5.1. A empresa contratada deverá manter equipamentos reserva em quantidade adequada para substituições imediatas quando necessário.

4.5.2. A contratada deverá implementar sistema de controle de qualidade dos serviços prestados, mantendo indicadores de desempenho mensuráveis incluindo índices de disponibilidade operacional, tempo de resposta a solicitações, qualidade dos serviços executados, índice de satisfação da Administração, bem como relatórios periódicos de acompanhamento da execução contratual, permitindo avaliação contínua do desempenho e implementação de melhorias operacionais.

4.5.3. A empresa contratada deverá manter central de atendimento disponível durante todo o período de vigência contratual, com profissional responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades, sistema de comunicação eficiente com a fiscalização contratual, bem como preposto técnico devidamente capacitado para representar a empresa nas questões relacionadas à execução do contrato, garantindo comunicação ágil e eficaz com a Administração Municipal.

4.6. Garantia do Produto/Serviço

4.6.1. A empresa CONTRATADA assume responsabilidade integral pela qualidade e conformidade de todos os serviços prestados, obrigando-se a executar novamente, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após notificação formal de inconformidade, qualquer item ou serviço que não esteja em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, que apresente vícios de qualidade, defeitos operacionais ou que não atenda aos padrões de desempenho exigidos.

4.6.2. A CONTRATADA deve garantir que todos os equipamentos e veículos disponibilizados estarão em perfeitas condições operacionais, livres de defeitos mecânicos, elétricos ou hidráulicos que possam comprometer a execução dos serviços.

4.6.3. A CONTRATADA deve garantir a continuidade ininterrupta dos serviços durante todo o período contratual, obrigando-se a manter equipamentos reserva em quantidade suficiente para substituição imediata em caso de falhas ou necessidade de manutenção, bem como manter estoque adequado de peças de reposição e consumíveis para manutenção dos equipamentos.

4.7. Manutenção e/ou Assistência Técnica

4.7.1. A manutenção e assistência técnica de todos os equipamentos e veículos disponibilizados é de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, devendo ser executada por profissionais da própria empresa ou contratados por esta.

4.7.2. A CONTRATADA será integralmente responsável por todos os custos relacionados à manutenção e assistência técnica, incluindo mão de obra especializada, peças de reposição, materiais consumíveis, ferramentas e equipamentos necessários, transporte de técnicos e materiais, custos de deslocamento para atendimento em campo, bem como custos de oportunidade decorrentes de paralisações para manutenção preventiva programada, devendo executar tais serviços preferencialmente fora do horário de utilização dos equipamentos.

4.7.3. Em caso de falha na prestação dos serviços de manutenção ou assistência técnica que resulte em paralisação não programada dos equipamentos por período superior a 1 (um) dia, a CONTRATADA deverá providenciar equipamento substituto de características técnicas equivalentes ou superiores, sem custos adicionais para o MUNICÍPIO, além de compensar integralmente eventuais prejuízos causados pelos atrasos nas atividades programadas, mediante extensão da jornada de trabalho ou disponibilização de equipamentos adicionais.





4.8. **Da indicação de Marcas ou Modelos**

4.8.1. Este Termo de Referência não estabelece indicação específica de marcas ou modelos de equipamentos, priorizando a especificação técnica detalhada e o desempenho operacional exigido para cada tipo de equipamento. A CONTRATADA terá liberdade de escolha quanto às marcas e modelos dos equipamentos a serem disponibilizados, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, padrões de qualidade, requisitos de segurança e critérios de desempenho estabelecidos neste documento.

4.9. **Da vedação de Marcas e Modelos**

4.9.1. Este Termo de Referência não estabelece vedação específica a marcas ou modelos de equipamentos, mantendo processo seletivo aberto e competitivo que permita a participação de fornecedores com diferentes fabricantes, desde que os equipamentos oferecidos atendam integralmente às especificações técnicas e requisitos de qualidade estabelecidos.

4.9.2. Serão automaticamente rejeitados equipamentos de procedência duvidosa, sem documentação de origem adequada, que apresentem modificações não autorizadas pelo fabricante, com numeração de chassi adulterada ou documentação irregular, bem como equipamentos que não possuam registro de importação regular quando de fabricação estrangeira ou que violem direitos de propriedade intelectual de terceiros.

4.9.3. A fiscalização contratual se reserva o direito de realizar verificações técnicas nos equipamentos disponibilizados, incluindo vistoria física, verificação de documentação e consulta aos fabricantes para confirmação das especificações declaradas pela CONTRATADA.

4.10. **Da exigência de Amostras**

4.10.1. Este Termo de Referência dispensa a apresentação de amostras físicas dos equipamentos na fase de habilitação e proposta, tendo em vista que se trata de locação de máquinas e equipamentos com especificações técnicas padronizadas e amplamente conhecidas no mercado, sendo a verificação de conformidade realizada no momento da disponibilização efetiva dos equipamentos para execução dos serviços.

4.11. **Preferência ME/EPP**

4.11.1. Aplica-se à licitação o critério de preferência ME/EPP, conforme as disposições constantes nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.12. **Participação de empresas reunidas em consórcio**

4.12.1. Será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, em conformidade com o artigo 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo as empresas consorciadas atender integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos neste Termo de Referência e comprovar capacidade técnica e econômico-financeira compatível com o objeto contratual, observadas as disposições específicas para essa modalidade de participação.

4.13. **Possíveis Impactos Ambientais**

4.13.1. A contratação do objeto em questão, que envolve a operação intensiva de máquinas e equipamentos pesados, apresenta potenciais impactos ambientais que devem ser previamente identificados e adequadamente gerenciados. A seguir, são relacionados os principais riscos ambientais e as medidas preventivas e corretivas que deverão ser observadas:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
Poluição do Ar: Máquinas que funcionam com combustíveis fósseis, como motores a diesel e a gasolina, emitem poluentes atmosféricos,	Exigir da contratada o uso de frota moderna, com motores que atendam às normas ambientais vigentes, rigorosa manutenção preventiva, treinamentos para





incluindo dióxido de carbono (CO ₂), óxidos de nitrogênio (NO _x) e partículas finas. Esses poluentes contribuem para mudanças climáticas e problemas de saúde respiratória.	operadores visando a maior eficiência e menor emissão, e incentivo ao uso de biodiesel ou combustíveis com menor impacto. Implementar fiscalização periódica, inclusive por meio dos dados de GPS, para monitorar deslocamentos desnecessários e otimizar o uso dos equipamentos.
Poluição da Água: Máquinas e equipamentos industriais podem liberar poluentes químicos, óleos e outros resíduos na água, seja através de vazamentos, drenagens inadequadas ou descarte de produtos químicos. Isso pode afetar a qualidade da água e a vida aquática	Obrigar a execução de manutenções preventivas, adoção de sistemas de contenção e bacias de armazenamento em áreas de abastecimento e manutenção, bem como o uso de procedimentos padronizados de resposta a incidentes. Exigir plano de gerenciamento de resíduos perigosos e treinamento contínuo dos operadores.
Poluição do Solo: Vazamentos de substâncias tóxicas e resíduos sólidos gerados por máquinas podem contaminar o solo. Isso pode ocorrer através de descarte inadequado de resíduos ou vazamentos de fluidos, como óleo e combustíveis.	Implementar o gerenciamento correto dos resíduos sólidos e líquidos, exigindo destinação ambientalmente adequada, coleta seletiva, registros de resíduos e disposição final em locais licenciados. Realizar auditorias ambientais regulares e seguir as normas técnicas e legislação ambiental pertinente.

4.13.2. Além dessas medidas, a contratada deverá adotar todas as boas práticas de sustentabilidade recomendadas pelos órgãos ambientais, incluindo racionalização do uso de recursos naturais, redução do desperdício e adequada gestão de resíduos.

4.13.3. A responsabilidade pelo cumprimento das medidas ambientais é integralmente da contratada, estando sujeita à fiscalização contínua do município. Cabe ressaltar ainda que, mediante orientações do órgão fiscalizador, novas práticas ou ajustes poderão ser exigidos ao longo da execução contratual, a fim de garantir a minimização dos impactos ambientais e a conformidade com a legislação em vigor.

4.14. **Das Condições de Recebimento:**

4.14.1. O recebimento dos serviços objeto desta contratação será realizado mediante rigoroso controle de qualidade, quantidade e conformidade técnica, observando procedimentos específicos conforme a modalidade de contratação de cada equipamento, garantindo a adequada comprovação da prestação dos serviços e embasamento técnico para os procedimentos de pagamento.

4.14.1.1. Considerando a natureza dos serviços de locação de máquinas e equipamentos com operador, prestados por demanda específica das Secretarias requisitantes, o recebimento obedecerá aos seguintes prazos:

- a) provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a execução do serviço, para efeito de verificação da conformidade com as especificações técnicas, quantitativos executados e padrões de qualidade estabelecidos;
- b) definitivamente, no prazo máximo de 15 (quinze) dias consecutivos após o recebimento provisório e após a verificação da qualidade dos serviços prestados, adequação dos procedimentos executados e conformidade com as especificações contratuais, com a consequente aceitação.

4.14.2. Os serviços objeto desta contratação compreendem ampla gama de atividades de apoio operacional mediante locação de máquinas e equipamentos com operador especializado, destinados ao suporte técnico às ações desenvolvidas pelas diversas Secretarias do Município de Nova Santa Rita. Os serviços incluem, mas não se restringem aos seguintes tipos de atividades:





- a) Serviços de Limpeza Urbana e Rural: remoção de entulhos e resíduos sólidos, limpeza de terrenos baldios e áreas públicas, recolhimento de materiais de grande volume, limpeza de margens de estradas e vias públicas, remoção de materiais depositados irregularmente, limpeza de bocas de lobo e sistemas de drenagem, preparação e limpeza de áreas para eventos públicos, limpeza pós-eventos e manifestações.
- b) Serviços de Escavação e Movimentação de Terra: abertura de valas para instalação de redes de infraestrutura (água, esgoto, energia elétrica, telecomunicações), escavação para fundações de obras públicas, escavação de fossas sépticas e sistemas de tratamento, preparação de terrenos para construção, escavação de canais de drenagem e sistemas de captação, abertura de acessos e caminhos de serviço.
- c) Serviços de Transporte e Movimentação: transporte de materiais de construção e insumos para obras, movimentação de equipamentos e ferramentas, remoção e transporte de terra, entulhos e resíduos, transporte de materiais para manutenção de vias públicas, movimentação de mobiliário urbano e equipamentos públicos, transporte de insumos para manutenção de praças e jardins, remoção e transporte de árvores e material de poda.
- d) Serviços de Abastecimento de Água Não Potável: transporte e fornecimento de água para obras públicas e construções, irrigação de jardins, praças e áreas verdes públicas, lavagem de vias públicas e logradouros, abastecimento de obras em locais desprovidos de rede de distribuição, fornecimento de água para eventos públicos e manifestações, apoio ao combate a incêndios em vegetação (em colaboração com o Corpo de Bombeiros).
- e) Serviços de Terraplenagem e Pavimentação: nivelamento e regularização de terrenos públicos, construção e manutenção de estradas rurais e vicinais, preparação de bases para pavimentação asfáltica ou de concreto, construção de aterros e taludes, regularização de áreas de lazer e esportivas, construção de rampas de acesso e adequações para acessibilidade, modelagem de superfícies para drenagem pluvial.
- f) Serviços de Manejo de Entulhos e Resíduos: organização e empurramento de materiais de demolição, preparação para carregamento de resíduos da construção civil, limpeza de áreas após desastres naturais ou situações emergenciais, organização de depósitos temporários de materiais, preparação de áreas para disposição final adequada de resíduos.
- g) Serviços de Roçada e Limpeza de Vegetação: limpeza de terrenos com vegetação rasteira e arbustiva, manutenção de margens de estradas e vias rurais, limpeza de áreas de preservação permanente, preparação de terrenos para plantio ou construção, manutenção de aceiros para prevenção de incêndios florestais, limpeza de faixas de servidão e áreas de utilidade pública.

4.14.3. Os serviços serão executados rigorosamente conforme programação estabelecida pelas Secretarias requisitantes, atendendo às demandas específicas e cronogramas definidos pelos gestores setoriais, priorizando situações de urgência ou emergência que demandem intervenção imediata para preservação do interesse público e bem-estar da comunidade.

4.14.4. Para equipamentos contratados mediante unidade de medida hora-máquina, a CONTRATADA deverá obrigatoriamente apresentar declaração técnica formal, assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando que todos os veículos e máquinas destinados à prestação dos serviços dispõem de horímetro devidamente calibrado, certificado e em perfeito funcionamento, sendo terminantemente vedada a utilização de equipamentos desprovidos deste instrumento ou que apresentem qualquer defeito em seu funcionamento.

4.14.4.1. É expressamente proibida a instalação de mais de um horímetro no mesmo equipamento, devendo cada máquina ou veículo possuir exclusivamente um instrumento de medição, devidamente lacrado e certificado pelo fabricante ou assistência técnica autorizada. Qualquer equipamento que apresente múltiplos instrumentos de medição ou dispositivos paralelos será imediatamente rejeitado, sujeitando a CONTRATADA às penalidades contratuais aplicáveis.

4.14.4.2. A verificação e medição das horas trabalhadas será realizada exclusivamente através do horímetro instalado no equipamento, cabendo ao fiscal de serviços designado proceder à conferência sistemática e rigorosa dos registros, mediante anotação obrigatória em planilha de controle específica dos seguintes





dados: horário de início das atividades, horário de término, leitura inicial e final do horímetro, tipo de serviço executado, local da prestação, condições operacionais e eventuais intercorrências.

4.14.4.3. A planilha de controle deverá ser assinada conjuntamente pelo operador do equipamento e fiscal de serviços, constituindo documento indispensável para comprovação da execução e posterior processamento do pagamento. O horímetro deverá permanecer facilmente visível e acessível para leitura, não podendo estar obstruído por elementos da cabine ou componentes do equipamento.

4.14.4.4. Em caso de defeito no horímetro durante a execução dos serviços, o equipamento será imediatamente suspenso das atividades e substituído por outro em perfeitas condições, não sendo computadas horas de serviço enquanto o instrumento não estiver funcionando adequadamente. A CONTRATADA não fará jus a qualquer pagamento por serviços prestados sem controle adequado do tempo de utilização.

4.14.5. Para equipamentos contratados mediante unidade de medida diária, os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com as solicitações das Secretarias requisitantes, atendendo integralmente aos cronogramas, especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos para cada atividade.

4.14.5.1. A jornada diária será de 8 (oito) horas consecutivas de trabalho efetivo, podendo ser ajustada conforme a natureza dos serviços e necessidades operacionais, respeitados os limites da legislação trabalhista vigente. Situações excepcionais que demandem prorrogação da jornada deverão ser previamente acordadas entre as partes, com remuneração adicional conforme valores contratuais.

4.14.5.2. Os quantitativos detalhados dos serviços prestados, especificação completa das atividades executadas, horários de início e término, localização precisa dos serviços, condições climáticas durante a execução, produtividade alcançada e eventuais intercorrências ou fatores limitantes deverão constar obrigatoriamente no Termo de Recebimento de Serviços, elaborado diariamente pelo fiscal responsável.

4.14.5.3. O Termo de Recebimento constituirá documento oficial para comprovação da execução dos serviços, devendo ser assinado conjuntamente pelo operador do equipamento, representante da CONTRATADA (quando presente) e servidor fiscal da Secretaria requisitante, anexando-se fotografias dos serviços executados sempre que tecnicamente possível.

4.14.5.4. A qualidade dos serviços será avaliada diariamente pelo fiscal mediante verificação do cumprimento das especificações técnicas, adequação dos procedimentos, produtividade esperada, observância das normas de segurança e satisfação com os resultados. Serviços que não atendam aos padrões exigidos deverão ser reexecutados sem ônus adicional para o MUNICÍPIO.

4.14.6. Para equipamentos contratados mediante unidade de medida quilômetro rodado, fica expressamente estabelecido que todos os custos relacionados ao deslocamento inicial dos equipamentos até o Município de Nova Santa Rita, incluindo trajeto de ida desde a sede da CONTRATADA até o primeiro local de prestação dos serviços, não deverão ser contabilizados para efeitos de cobrança e faturamento.

4.14.6.1. A quilometragem computável para pagamento será exclusivamente aquela percorrida durante a efetiva execução dos serviços solicitados, dentro dos limites territoriais do Município de Nova Santa Rita, compreendendo apenas os deslocamentos diretamente necessários ao cumprimento das atividades contratadas, transporte operacional de materiais, movimentação entre frentes de trabalho e trajetos operacionais intrinsecamente relacionados aos serviços prestados.

4.14.6.2. Todos os equipamentos destinados a serviços por quilometragem deverão obrigatoriamente dispor de odômetro calibrado, lacrado por assistência técnica autorizada e em perfeito funcionamento, facilmente visível e acessível para controle pelo fiscal de serviços. A CONTRATADA deverá apresentar certificado de calibração do odômetro emitido por empresa especializada e habilitada.

4.14.6.3. O controle rigoroso da quilometragem será realizado mediante registro detalhado pelo servidor fiscal em planilha específica, contendo: leitura inicial do odômetro no início dos serviços, leitura final ao





término das atividades, trajetos específicos percorridos, finalidade de cada deslocamento, horários de início e término, condições de tráfego e eventuais intercorrências que influenciem a quilometragem.

4.14.6.4. As leituras do odômetro deverão ser confirmadas pelo operador do equipamento e comprovadas mediante registro fotográfico do instrumento ou sistema eletrônico de controle quando tecnicamente disponível. Equipamentos com defeitos no odômetro ou instrumentos adulterados serão imediatamente rejeitados e substituídos sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO.

4.14.6.5. Não serão computados para efeito de pagamento os quilômetros percorridos em: deslocamentos desnecessários ou não autorizados, trajetos para correção de erros operacionais da CONTRATADA, retornos para busca de equipamentos esquecidos, deslocamentos para abastecimento, manutenção ou reparos dos equipamentos, bem como qualquer quilometragem que não esteja direta e comprovadamente relacionada à execução dos serviços contratados.

4.14.6.6. Divergências entre a quilometragem registrada e os trajetos efetivamente necessários serão resolvidas sempre com base no controle realizado pelo fiscal de serviços, podendo ser solicitada verificação técnica do odômetro por empresa especializada, com custos integralmente a cargo da CONTRATADA quando comprovada irregularidade no funcionamento ou tentativa de adulteração do equipamento de medição.

4.14.7. Todos os veículos e equipamentos utilizados na prestação dos serviços objeto desta contratação deverão obrigatoriamente estar equipados com sistema de rastreamento GPS (Global Positioning System) ativo e funcionando, constituindo exigência técnica indispensável para o controle efetivo das atividades, verificação da localização, monitoramento dos trajetos e comprovação da prestação dos serviços.

4.14.8. O sistema GPS deverá ser fornecido e instalado integralmente pela CONTRATADA, sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, devendo apresentar as seguintes características técnicas mínimas: precisão de localização, atualização da posição, capacidade de armazenamento de dados por no mínimo 90 (noventa) dias, geração de relatórios detalhados de deslocamento, alertas automáticos para situações anômalas e interface amigável para consulta em tempo real.

4.14.9. A CONTRATADA deverá disponibilizar acesso completo aos relatórios do sistema de rastreamento para os servidores municipais designados como fiscais de serviços, permitindo consulta irrestrita aos dados de localização, trajetos percorridos, velocidade desenvolvida, tempo de permanência em cada local, histórico completo dos deslocamentos e relatórios gerenciais detalhados.

4.14.10. A CONTRATADA responsabiliza-se integralmente pela manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos GPS, custos de conectividade (dados de internet móvel), licenças de software, suporte técnico especializado e substituição imediata de equipamentos defeituosos. O tempo de inatividade do sistema não poderá exceder a 4 (quatro) horas, sob pena de aplicação de penalidades contratuais.

4.14.11. Os relatórios mensais de prestação de serviços deverão obrigatoriamente incluir dados consolidados do sistema GPS, contendo quilometragem total percorrida por equipamento, tempo de operação em cada local, mapas de trajetos executados, gráficos de produtividade por região e análises comparativas entre diferentes períodos, servindo como subsídio técnico para avaliação do desempenho contratual e planejamento das atividades futuras.

4.14.12. O recebimento definitivo dos serviços dependerá sempre da aprovação expressa do fiscal designado, que verificará a conformidade técnica, adequação quantitativa e qualidade satisfatória dos serviços executados, validando as informações através dos sistemas de controle disponíveis, incluindo horímetros, odômetros e dados do GPS. Serviços executados sem a presença ou autorização prévia do fiscal não serão aceitos para fins de pagamento.

4.14.13. A CONTRATADA deverá manter disponível no local dos serviços todas as informações e documentos necessários ao controle e fiscalização, incluindo licenças operacionais e acesso aos dados GPS em tempo real, facilitando o trabalho de verificação pelos servidores responsáveis.





4.14.14. Equipamentos que apresentem frequentes problemas nos sistemas de controle (horímetro, odômetro, GPS) ou histórico de irregularidades nos registros poderão ser definitivamente excluídos da prestação de serviços, exigindo-se substituição por outros em perfeitas condições operacionais e de controle, garantindo a continuidade e qualidade na execução dos serviços contratados.

4.15. **Da Subcontratação:**

4.15.1. Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, em razão das seguintes justificativas:

a) A presente contratação, estruturada sob a forma de Sistema de Registro de Preços para locação de equipamentos com operador, exige da contratada capacidade operacional própria e previamente estruturada, de modo a garantir a disponibilidade imediata de máquinas em perfeitas condições de uso, com operadores especializados e habilitados, durante toda a vigência da Ata;

b) O Estudo Técnico Preliminar demonstrou que a solução adotada transfere integralmente à contratada a responsabilidade pela manutenção, depreciação, seguros, gestão de operadores e garantia de performance dos equipamentos, de forma que a subcontratação poderia fragmentar essas responsabilidades, aumentar os riscos operacionais e comprometer a continuidade e a qualidade dos serviços prestados ao Município;

c) A vedação à subcontratação também se fundamenta na necessidade de controle efetivo pela Administração sobre a frota disponibilizada, especialmente considerando a obrigatoriedade de sistema de rastreamento por GPS em todos os equipamentos, bem como o acompanhamento de horas efetivamente trabalhadas e da conformidade com as rotas e atividades previstas, o que se torna consideravelmente mais complexo e arriscado quando há múltiplos executores indiretos;

d) A exigência de que a futura contratada possua ou comprove a disponibilidade dos equipamentos necessários, por meio de declaração de disponibilidade, foi desenhada justamente para assegurar que a responsabilidade pela execução recaia sobre um único ente, evitando a mera intermediação de empresas sem estrutura própria, o que poderia onerar o contrato e reduzir a eficiência e a economicidade da contratação.

4.15.2. Diante disso, a vedação à subcontratação mostra-se medida necessária para preservar a vantajosidade técnica e econômica da solução escolhida, a efetiva capacidade operacional da contratada e a adequada fiscalização pela Administração, em consonância com as conclusões do Estudo Técnico Preliminar e com o planejamento estabelecido no Plano de Contratações Anual.

4.16. **Da Garantia Contratual:**

4.16.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.17. **Da Garantia da Proposta:**

4.17.1. Não se aplica.

4.18. **Das Obrigações da Contratada:**

4.18.1. A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

4.18.2. Assumir o compromisso formal de entregar o objeto deste Termo de Referência com perfeição e acuidade;

4.18.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.18.4. Manter em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação aqui exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços.





- 4.18.5. Instalar e manter em perfeito funcionamento sistema de rastreamento por GPS (Global Positioning System) em todos os veículos e máquinas disponibilizados, permitindo o monitoramento em tempo real da localização, velocidade e trajetos percorridos;
- 4.18.6. Fornecer à Contratante dados de monitoramento GPS, incluindo relatórios periódicos de utilização dos equipamentos, quilometragem percorrida e horários de operação;
- 4.18.7. Garantir que o sistema GPS permaneça ativo durante todo o período de prestação dos serviços, sendo vedada sua desativação ou remoção sem prévia autorização da Contratante;
- 4.18.8. Providenciar imediatamente a substituição de qualquer equipamento que apresente defeito ou inadequação para a execução dos serviços;
- 4.18.9. Manter os equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação, realizando todas as manutenções preventivas e corretivas necessárias;
- 4.18.10. Disponibilizar operadores devidamente habilitados, com CNH adequada à categoria do veículo, capacitados e treinados para a operação dos equipamentos, responsabilizando-se integralmente por sua conduta durante a prestação dos serviços;
- 4.18.11. Cumprir rigorosamente a legislação de trânsito, normas de segurança do trabalho e regulamentações ambientais aplicáveis;
- 4.18.12. Apresentar, quando solicitado, comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, bem como certidões de regularidade dos equipamentos junto aos órgãos competentes;
- 4.18.13. Comunicar imediatamente à Contratante qualquer acidente, avaria ou sinistro envolvendo os equipamentos ou operadores durante a execução dos serviços;
- 4.18.14. Disponibilizar os equipamentos nos locais, datas e horários determinados pela Contratante, em perfeitas condições operacionais;
- 4.18.15. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 4.18.16. Comprovar, antes do início da execução de cada contratação derivada da Ata de Registro de Preços, que possui ou possuirá os equipamentos necessários à prestação dos serviços, mediante apresentação de, no mínimo, um dos seguintes documentos, conforme o caso:
- Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) em nome da contratada, quando se tratar de veículos próprios;
 - Notas fiscais de aquisição dos equipamentos;
 - Contratos de locação, comodato ou leasing dos equipamentos; ou
 - Declaração de disponibilidade dos equipamentos, assinada pelo representante legal da contratada, acompanhada dos respectivos documentos comprobatórios antes do início da execução dos serviços.
- 4.18.17. Antes do início da execução de cada contratação realizada com base na Ata de Registro de Preços, a contratada deverá comprovar que os equipamentos utilizados na prestação dos serviços possuem seguro contra danos próprios e de terceiros, com cobertura mínima suficiente para danos materiais e corporais, de forma a garantir a continuidade dos serviços e a proteção do patrimônio público e de terceiros.
- 4.18.18. Exclusivamente nos itens 2, 3, 4, 6, 7, 8 e 9, exige-se que as máquinas e equipamentos apresentem padrão tecnológico equivalente aos modelos usualmente fabricados a partir dos anos de referência indicados neste Termo de Referência, em razão da natureza das atividades a serem executadas, que demandam maior precisão operacional, eficiência energética, sistemas de segurança atualizados (tais como ROPS/FOPS, sistemas de frenagem mais eficientes, iluminação e sinalização aprimoradas) e integração com sistema de rastreamento via GPS.





4.18.18.1. Essa exigência tem por objetivo reduzir paradas para manutenção corretiva, garantir a continuidade dos serviços registrados na Ata de Preços e mitigar riscos à segurança dos operadores, da população e do patrimônio público.

4.19. Das Obrigações da Contratante:

4.19.1. Contratar preferencialmente com o detentor do menor preço registrado na Ata de Registro de Preços, ou, em igualdade de condições, dar preferência ao mesmo quando da contratação por outras modalidades licitatórias;

4.19.2. Aplicar as penalidades decorrentes de infrações ocorridas durante a vigência da Ata de Registro de Preços, quando não decorrentes de execução contratual específica, garantindo sempre os princípios da ampla defesa e do contraditório;

4.19.3. Efetuar pontualmente os pagamentos devidos à contratada, nas condições e prazos estabelecidos no contrato, conforme cronograma pactuado;

4.19.4. Fornecer à contratada, de forma clara e tempestiva, todas as informações, dados e documentos necessários para a adequada execução dos serviços;

4.19.5. Designar formalmente servidor público responsável pela fiscalização, acompanhamento e gestão da execução contratual;

4.19.6. Disponibilizar e garantir o acesso aos locais adequados para execução dos serviços, fornecendo as condições mínimas necessárias para o desenvolvimento das atividades;

4.19.7. Realizar as medições dos serviços executados de acordo com os critérios técnicos estabelecidos no contrato e demais documentos que o integram;

4.19.8. Comunicar formalmente e por escrito à contratada sobre quaisquer irregularidades, falhas ou não conformidades observadas na execução dos serviços;

4.19.9. Notificar previamente a contratada sobre a aplicação de penalidades, assegurando o devido processo legal e respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

4.19.10. Prestar, de forma ágil e precisa, todas as informações e esclarecimentos solicitados pela contratada que sejam necessários para a fiel execução do objeto contratual;

4.19.11. Permitir o acesso dos representantes e prepostos da contratada aos locais de prestação dos serviços, desde que devidamente credenciados e identificados;

4.19.12. Manifestar-se formalmente e tempestivamente em todos os atos administrativos relativos à execução contratual, especialmente quanto à aplicação de sanções, alterações contratuais e processos de repactuação;

4.19.13. Fiscalizar rigorosamente o cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e de segurança do trabalho por parte da contratada;

4.19.14. Verificar e acompanhar a regularidade da documentação fiscal, trabalhista e jurídica da contratada durante toda a vigência contratual;

4.19.15. Atestar formalmente os documentos e relatórios relativos à conclusão de cada etapa dos serviços, conforme cronograma e especificações previstas;

4.19.16. Garantir e manter as condições técnicas, administrativas e operacionais necessárias para que a contratada possa executar adequadamente seus serviços em conformidade com as determinações contratuais, legais e normativas;

4.19.17. Arquivar adequadamente toda a documentação relacionada ao contrato, incluindo projetos, especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, bem como relatórios de inspeções técnicas realizadas após o recebimento definitivo do objeto.





5. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Das condições de execução

5.1.1. Os serviços descritos nos itens deverão ser executados mediante solicitação formal da Secretaria requisitante, com agendamento prévio mínimo de 48 (quarenta e oito) horas úteis, ocasião em que serão informados o horário, data, local específico e especificações técnicas para a prestação dos serviços;

5.1.2. Os serviços poderão ser executados durante o horário normal de expediente da Secretaria ou em regime extraordinário, incluindo finais de semana e feriados, quando a necessidade do serviço público assim o exigir, sem ônus adicional para a Contratante;

5.1.3. A execução dos serviços deverá observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho, meio ambiente e demais legislações aplicáveis à atividade.

5.2. Da descrição detalhada dos serviços a serem prestados e rotinas a serem cumpridas

5.2.1. O início da contagem das horas de serviço ocorrerá a partir da chegada do equipamento ao local de execução determinado pela Contratante, sendo o deslocamento de inteira responsabilidade da Contratada, incluindo custos de combustível, pedágio e demais despesas de transporte;

5.2.2. Em caso de defeitos, avarias ou necessidade de manutenção dos equipamentos durante a execução dos serviços, a Contratada deverá providenciar a substituição ou reparo em prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de aplicação das sanções contratuais cabíveis;

5.2.3. A Contratada deverá manter equipe técnica qualificada e em número suficiente para garantir a continuidade e qualidade dos serviços, incluindo operadores habilitados, supervisores e técnicos de manutenção;

5.2.4. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, de transporte e demais obrigações decorrentes da execução contratual;

5.2.5. É obrigatório o fornecimento, pela Contratada, de todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) necessários à segurança dos trabalhadores, conforme normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho;

5.2.6. Especificamente para o Item 17 (Trator Roçador), a Contratada deverá observar as seguintes restrições operacionais:

- a) Vetar terminantemente a operação de roçada em áreas com presença de pedras, materiais metálicos ou objetos não vegetais que possam causar danos ao equipamento ou riscos à segurança;
- b) Não operar o equipamento em inclinações superiores a 35° (trinta e cinco graus) ou em condições que representem risco ao operador, equipamento, pedestres, veículos ou edificações;
- c) Realizar inspeção prévia da área antes do início das atividades de roçada.

5.2.7. A Contratada responderá civil e criminalmente pelos danos causados direta ou indiretamente à Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus funcionários, ou por culpa ou dolo na execução dos serviços;

5.2.8. A responsabilidade da Contratada por danos materiais ou pessoais não será excluída ou reduzida pela fiscalização ou acompanhamento exercido pela Contratante, mantendo-se integral durante toda a vigência contratual.

5.3. Dos locais da prestação de serviço e contatos dos responsáveis pelos estabelecimentos

5.3.1. Para esclarecimento de dúvidas, informações complementares e coordenação operacional, o contato deverá ser realizado através do telefone (51) 97400-8461, em horário comercial;





5.3.2. Os locais específicos para execução dos serviços serão informados pela Secretaria requisitante no momento da solicitação, com descrição detalhada do endereço e pontos de referência;

5.3.3. A Contratada deverá realizar reconhecimento prévio do local quando necessário, especialmente em áreas de difícil acesso ou com características especiais de segurança.

5.4. Dos horários da prestação dos serviços

5.4.1. Os serviços serão executados preferencialmente durante o horário normal de expediente das Secretarias (08h e 00min às 12h e 00min e das 13h e 00min às 17h e 00min), podendo ser estendidos para períodos extraordinários, finais de semana e feriados, conforme necessidade do serviço público;

5.4.2. Os serviços em regime extraordinário não acarretarão custos adicionais para a Contratante, estando incluídos no valor unitário ofertado;

5.4.3. Em situações de emergência ou calamidade pública, os serviços deverão ser prestados em regime de urgência, independentemente de horário ou dia da semana.

5.5. Dos materiais e equipamentos a serem disponibilizados

5.5.1. Todos os materiais, equipamentos, ferramentas, acessórios, combustíveis, lubrificantes e demais insumos necessários para a execução dos serviços são de exclusiva responsabilidade da Contratada;

5.5.2. Os equipamentos deverão estar em perfeitas condições de funcionamento, com manutenção preventiva em dia e documentação regular junto aos órgãos competentes;

5.5.3. É vedada a utilização de equipamentos que não atendam às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste instrumento.

5.6. Dos profissionais disponibilizados

5.6.1. A Contratada deverá disponibilizar exclusivamente profissionais devidamente habilitados e qualificados para operação dos equipamentos, com carteira de habilitação na categoria apropriada e cursos de capacitação atualizados;

5.6.2. Todos os operadores e demais profissionais envolvidos na execução dos serviços deverão utilizar obrigatoriamente os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados às atividades desenvolvidas;

5.6.3. É vedado o trabalho de menores de idade ou profissionais sem a devida qualificação técnica e habilitação legal.

6. DOS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO

6.1. Disposições gerais

6.1.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio da apresentação dos documentos relacionados nos subitens seguintes, sendo que estes deverão estar em plena validade;

6.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada, podendo ser aceitas cópias simples acompanhadas dos originais;

6.2. Da habilitação jurídica

6.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;





6.2.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

6.3. Da regularidade fiscal e trabalhista

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;

6.3.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.7. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

6.4. Da qualificação econômico-financeira

6.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de até 90 (noventa) dias;

6.4.2. Certidão negativa de pedido de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não anterior a 90 (noventa) dias;

6.5. Dos documentos relativos a Qualificação Técnica - Operacional:

6.5.1. Atestado(s) de capacidade técnico-operacional emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços de locação de máquinas e veículos pesados com operadores, em atividades de natureza e complexidade semelhantes às previstas neste Termo de Referência;

6.5.2. Em razão de o objeto envolver a execução de serviços com máquinas e veículos pesados em atividades de natureza tipicamente de engenharia, exige-se que a licitante esteja regularmente inscrita no CREA ou no CAU, quando sua atividade básica assim o exigir, de forma a assegurar a responsabilidade técnica pelas operações, o cumprimento das normas técnicas e de segurança vigentes e a adequada gestão dos riscos decorrentes da execução dos serviços registrados na Ata de Preços;

6.5.3. Declaração, firmada pelo representante legal da licitante, de que disporá dos equipamentos necessários à execução do objeto, nas quantidades e especificações previstas neste Termo de Referência, caso venha a sagrar-se vencedora do certame.

6.6. Disposições específicas

6.6.1. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação, porém, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade;





6.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

6.6.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no Edital.

7. CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA

7.1. Não se aplica.

8. DO GERENCIAMENTO DA ATA E FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização técnica, o acompanhamento e a verificação da conformidade na entrega dos itens e da alocação dos recursos necessários, serão exercidos pelos servidores em suas respectivas secretarias:

- a) Secretaria Municipal de Agricultura – SMA: Robson Scorteganha, matrícula 10.758-1.
- b) Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SMSERP: Ildo Maciel da Luz, matrícula 50.07429-2.

8.2. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será exercido pela Secretaria Municipal de Compras Públicas.

9. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

9.1. Das condições gerais

9.1.1. O pagamento será efetuado exclusivamente pelos serviços efetivamente prestados, aceitos e aprovados pela fiscalização contratual;

9.1.2. A aprovação dos serviços fica condicionada à verificação da execução conforme especificações técnicas e à comprovação da manutenção das condições de habilitação da contratada;

9.1.3. O pagamento será processado mediante apresentação de Nota Fiscal ou Fatura, acompanhada da documentação exigida neste edital.

9.2. Das formas de medição e cobrança

9.2.1. Para locação de equipamentos, o pagamento será calculado conforme as seguintes modalidades:

- a) Por hora efetivamente trabalhada: considerando o período de operação do equipamento registrado em relatório de serviços;
- b) Por período (diária/mensal): quando acordado previamente e especificado na Ordem de Serviço;
- c) Por quilometragem: quando aplicável ao tipo de serviço executado.

9.2.2. A medição será realizada com base em:

- a) Relatórios diários de operação assinados pelo operador e fiscal do contrato;
- b) Controle de entrada e saída dos equipamentos quando aplicável;
- c) Boletins de medição específicos para cada tipo de serviço;
- d) Registros fotográficos ou outros meios de comprovação quando necessários.

9.3. Da documentação para pagamento

9.3.1. Para cada pagamento, a contratada deverá apresentar obrigatoriamente:





- a) Nota Fiscal ou Fatura discriminando os serviços executados;
- b) Relatório detalhado dos serviços prestados no período;
- c) Certidão de regularidade com o FGTS;
- d) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- e) Certidão de regularidade fiscal estadual;
- f) Certidão de regularidade fiscal municipal;
- g) Comprovação de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas dos empregados envolvidos na execução.

9.3.2. A Nota Fiscal deverá conter obrigatoriamente:

- a) Identificação clara do processo licitatório (número, modalidade e ano);
- b) Discriminação detalhada dos serviços prestados;
- c) Período de referência dos serviços;
- d) Quantitativo de horas, diárias ou unidades conforme o caso;
- e) CNPJ idêntico ao da documentação de habilitação;

9.3.3. A documentação de regularidade fiscal e trabalhista deverá estar vigente na data da apresentação da fatura.

9.4. **Dos prazos e procedimentos**

9.4.1. A fatura deverá ser apresentada mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços;

9.4.2. A fiscalização terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para análise e aprovação da documentação apresentada;

9.4.3. Aprovada a execução e estando a documentação regular, a fatura será encaminhada à Secretaria Municipal de Finanças Públicas para processamento do pagamento;

9.4.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento definitivo e aprovação da fatura pelo servidor responsável pela fiscalização e pelo Secretário Municipal requisitante;

9.4.5. O pagamento será realizado exclusivamente em conta bancária de titularidade da contratada, vinculada ao mesmo CNPJ da contratação.

9.5. **Das retenções e correções**

9.5.1. Serão retidos do valor das faturas, quando aplicáveis:

- a) Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) conforme legislação municipal;
- b) Contribuição previdenciária sobre a mão de obra (INSS), conforme legislação federal;
- c) Imposto sobre a Renda Retido na Fonte (IRRF), quando aplicável;
- d) Demais tributos previstos na legislação vigente.

9.5.2. É assegurado ao Município o direito de efetuar todas as retenções tributárias incidentes sobre a relação contratual conforme a legislação vigente;

9.5.3. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade exclusiva do Município, o valor devido será corrigido pela variação do IPCA acumulado no período entre a data prevista e a data do efetivo pagamento.





9.6. Das glossas e descontos

9.6.1. Poderão ser glosados do pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) Valores correspondentes a serviços não executados ou executados em desconformidade;
- b) Períodos de inatividade por responsabilidade da contratada;
- c) Horas não trabalhadas ou não comprovadamente executadas;
- d) Serviços executados com qualidade inferior ao especificado.

9.6.2. A glosa será aplicada quando a contratada:

- a) Não produzir os resultados ou deixar de executar atividades contratadas;
- b) Não executar os serviços com a qualidade mínima exigida;
- c) Deixar de utilizar equipamentos adequados ou utilizá-los em condições inadequadas;
- d) Não disponibilizar recursos humanos qualificados conforme exigido;
- e) Executar serviços com materiais de qualidade inferior à especificada.

9.6.3. Para efeito de desconto por faltas de operadores, será considerado o período de referência da prestação de serviços, com desconto proporcional das horas não trabalhadas.

9.7. Das disposições específicas

9.7.1. Não haverá pagamento antecipado em qualquer hipótese;

9.7.2. A falta de apresentação da documentação de regularidade fiscal e trabalhista impedirá o pagamento até sua regularização;

9.7.3. Em caso de irregularidade na documentação, a contratada será notificada para correção no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis;

9.7.4. O não atendimento da notificação no prazo estabelecido poderá ensejar a aplicação das penalidades contratuais;

9.7.5. Os pagamentos ficarão condicionados à apresentação de comprovação de adimplência da contratada para com as obrigações assumidas na execução do contrato.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas e custeio do objeto deste contrato, serão subsidiadas com recursos consignados na seguinte Dotação Orçamentária:

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 1 – Órgãos Subordinados

Ação: 2074 - Manutenção da SMDA

Referência: 1611

Vínculo: 15000001 - RECURSO LIVRE

Elemento: 33390391200000000000 - Locação de maquinas e equipamentos

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 2 - 2 - Fundo Munic. Desenv. Agropecuario

Ação: 1182 - Apoio, Serviços, Infraestruturas e Tecnologias para a Diversificação e Desenvolvimento das Atividades Rurais





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura

Referência: 1659

Vínculo: 15000001 - RECURSO LIVRE

Elemento: 33390391200000000000 - Locação de maquinas e equipamentos

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 2 - 2 - Fundo Munic. Desenv. Agropecuario

Ação: 1182 - Apoio, Serviços, Infraestruturas e Tecnologias para a Diversificação e Desenvolvimento das Atividades Rurais

Referência: 1661

Vínculo: 17590011 - Recursos Vinculados a Fundos - FMDA

Elemento: 33390391200000000000 - Locação de maquinas e equipamentos

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 2 - 2 - Fundo Munic. Desenv. Agropecuario

Ação: 2268 - Patrulha agrícola modernizada e bem implementada

Referência: 1673

Vínculo: 17590011 - Recursos Vinculados a Fundos - FMDA

Elemento: 33390391200000000000 - Locação de maquinas e equipamentos

Órgão: 11 - Secretaria Municipal de Agricultura

Unidade: 2 - 2 - Fundo Munic. Desenv. Agropecuario

Ação: 2268 - Patrulha agrícola modernizada e bem implementada

Referência: 1674

Vínculo: 17590011 - Recursos Vinculados a Fundos - FMDA

Elemento: 33390391200000000000 - Locacao de maquinas e equipamentos

Nova Santa Rita, dia 17 de novembro de 2025.

Patrik da Silveira Valadão
Diretor de Area

Julia Belico
Agente Administrativo

Cleomar José Pietroski
Secretário Municipal de Agricultura





Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA
Secretaria Municipal de Agricultura

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/11/2025 15:34 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p0728996rc9629>

